



Câmara Municipal de Serra do Salitre

EDITAL			
Pregão Presencial nº 01/2024		Data de abertura: 30/04/2024 às 14h Sede da Câmara de Serra do Salitre	
TC Não	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: fornecimento de veículo.			
Valor total estimado R\$ 225.939,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais)		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação:			
Pedidos de esclarecimentos Até 16/04/2024 para o endereço: cmserradosalitre@gmail.com		Impugnações Até 16/04/2024 para o endereço: cmserradosalitre@gmail.com	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos <ol style="list-style-type: none">1. Certidão CNJ2. Certidão Portal Transparência3. Certidão CNDT4. CND Federal5. CND Estadual6. CND Municipal (sede da licitante)7. Regularidade FGTS		Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none">8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;9. Declaração da garantia do produto	
Item 1			
Adjudicação global Empreitada por preço unitário Fornecimento de veículo automotor novo (zero quilômetro), do tipo misto (SUVs), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serra do Salitre			





Câmara Municipal de Serra do Salitre

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: N° 002/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N° 01/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/04/2024

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: Praça Doutor José Wanderley n° 288, no centro de Serra do Salitre-MG, CEP: 38760.000

A Câmara Municipal de Serra do Salitre, por seu pregoeiro, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial n° 01/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de veículo zero km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG, melhor especificada no ANEXO I, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal, localizada na Praça Doutor José Wanderley n° 288 no centro de Serra do Salitre-MG, CEP: 38760.000, iniciando-se no dia 22/04/2024, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. Aquisição de veículo automotor novos (zero quilômetro), do tipo misto (SUVs), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, conforme especificações técnicas constantes em anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Serra do Salitre

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração pública ou particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo III.**

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo II e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2;

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, **além do nome da razão social da proponente**, os seguintes dizeres:

*À Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 01/2024
Processo nº 01/2024*

*À Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 01/2024
Processo nº 01/2024*

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras,





Câmara Municipal de Serra do Salitre

emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) Deverá ser especificada a marca do material; seu fabricante, e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza.
- f) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este àquele, do mesmo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.
- g) Termos de garantias dos equipamentos e especificação dos prazos a que se refere a garantia.
- h) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;



Câmara Municipal de Serra do Salitre

- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;
- c) prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;
- d) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG, conforme modelo no anexo II.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

- 1.4 - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 1.5- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.6- Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado;

1.4 – DECLARAÇÃO

- a) declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (Anexo IV).

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 - Na apresentação dos documentos, se a licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

2.2 - As certidões apresentadas que não expressarem sua validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.3- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Serra do Salitre, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.4 - O contratante deverá juntar no envelope de documentação os termos de garantia de caixa de transmissão, motor, parte elétrica e outros para análise do fiscal do contrato.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima de 0,25% entre os lances.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

10.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.3. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.4. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação será ENTREGUE após emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Serra do Salitre – MG, ou outro local expressamente designado, no prazo de 08 (oito) dias úteis, atendendo às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

X - DO PAGAMENTO

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório do fornecimento/entrega a que a Nota Fiscal de venda se referir.

2. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias, contados da entrada da nota fiscal/fatura.

3. O pagamento da Nota será feito através de transferência bancária à **CONTRATADA**, que deverá comparecer à seção de pagamento da **CONTRATANTE** para recebê-lo.

4. Considera-se como data de apresentação da proposta o último dia do prazo previsto para sua entrega.

5. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das respectivas dotações orçamentárias:

01.031.0001.0037.4.90.52.00.00 (Ficha 02) - Equipamentos e Material Permanente, relativo ao orçamento 2024.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO V.

1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à Câmara Municipal, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XI, subitem.1.1, ou recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

4. O contrato será celebrado com a vigência a contar da data de sua assinatura, encerrando-se na mesma data do termo de garantia do veículo.

5. A entrega deverá ser imediatamente após a ordem de fornecimento e assinatura do contrato, salvo por justificativa formal e aceita pelo Presidente da Câmara.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos lesivos à condução do processo licitatório previstos na Lei 14.133/21.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para na sede da Câmara Municipal de Serra do Salitre, após a emissão do Pedido de Compras, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

3. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, às 14:00 horas do dia 30/04/2024, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

5. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração Pessoa Jurídica/Não emprega menor.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos.

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patrocínio-MG.

Serra do Salitre, 09 de abril de 2024.

ELISÂNGELA VIEIRA DE TOLEDO
Pregoeiro da Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG



Câmara Municipal de Serra do Salitre

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), do tipo misto (SUVs), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serra do Salitre MG.

As descrições foram retiradas de processo licitatório do Tribunal de Contas da União, já concluído, disponível no seguinte endereço:
<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15005860201502569050C3D41>

2. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado da contratação atendeu ao inciso III do artigo 23 da Lei 14.133/2021, levando em conta pesquisa conforme anexos realizada na tabela Fipe da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas:

A Tabela Fipe expressa preços médios para pagamento à vista, praticados na revenda de veículos para o consumidor final, pessoa física, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

2. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial.

3. Os valores são expressos em R\$ (reais) do mês/ano de referência.¹

Valores obtidos junto a tabela Fipe:

Veículo 01 – R\$ 242.398,00

Veículo 02 – R\$ 187.573,00

Veículo 03 – R\$ 247.846,00

¹ Disponível em: <https://www.fipe.org.br/pt-br/institucional/sobre-a-fipe/>



Câmara Municipal de Serra do Salitre

Para se obter o valor referência pelo processo foi realizado média simples dos valores cotados, sendo que o valor médio ficou em : R\$ 212.951,00 (duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e um reais)

Item	Descrição	Quant.	Valor Médio
1	Veículos automotores novos (zero quilômetro)	01	R\$ 225.939,00
Total			R\$ 225.939,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 225.939,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais)**.

EMPREITADA: Preço Global Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global Por item

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra do Salitre;
- CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem poderá ser adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- FISCALIZAÇÃO: Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

2. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO)

2.1. A CONTRATADA deverá entregar, após solicitação e emissão da ordem de serviço, em até 8 (oito) dias úteis, nas quantidades e nos endereços constantes da Cláusula IV do Anexo VI – Minuta do Contrato do Edital do Pregão 01/2024, veículo automotor de transporte rodoviário, tipo misto (“mini van” – utilitário – suv, ou camioneta), conforme definições do Código de



Câmara Municipal de Serra do Salitre

Trânsito Brasileiro, zero quilômetro (ano de fabricação 2024 ou versão mais atualizada), com as seguintes especificações:

2.2. - largura mínima 1.730 mm; altura mínima de 1.580 mm; comprimento mínimo de 4.230 mm; distância entre eixos mínima de 2.520 mm; altura livre do solo mínima de 160 mm; capacidade para no mínimo 04 (quatro) passageiros mais o motorista; motor a gasolina, flex (gasolina/etanol) ou diesel; carroceria fechada inteiriça em aço, original de fábrica; 4 portas laterais e uma porta na traseira; potência mínima de 140 CV; câmbio manual ou automático; rodas aro 16" ou superior; freios ABS nas quatro rodas; cor sólida preta, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; air bags duplo-frontal; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; porta malas com capacidade mínima 410 litros; acionamento elétrico dos vidros das portas, originais de fábrica; trava elétrica das portas, original de fábrica; sistema de AM/FM com conexão MP3/USB e antena, cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontas; conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda; demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo.

Fonte:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15005860201502569050C3D41>



Câmara Municipal de Serra do Salitre

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste Anexo III tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

(Observação: Caberá à CONTRATADA as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros, conforme Cláusula IX do Anexo VI – Minuta do Contrato do Edital do Pregão 01/2024.)

Ao: Câmara Municipal de Serra do Salitre

Referente ao: Pregão Eletrônico nº 01/2024

Prezados senhores,

1. Apresentamos, em uma via, nossa proposta para o fornecimento e entrega de veículos automotores novos (zero quilômetro) ao Câmara Municipal de Serra do Salitre, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2024.
2. Esta empresa está ciente de que os preços abaixo incluem todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
3. Os preços unitários máximos a serem cobrados pela prestação do serviço para os carros oficiais e particulares são:

Quantidade	Descrição do Objeto	Preço unitário	Preço Total
01		R\$	R\$

4. O prazo de validade de nossa proposta é de (não inferior a 60) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
5. O prazo de entrega é de (máximo de 90) dias e o período de garantia é de (mínimo de 3 anos).
6. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que a menos de ocorrência de força maior serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

Carimbo e Assinatura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço, CEP, Telefone, E-mail:



Câmara Municipal de Serra do Salitre

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu _____ veículos automotores novos (zero quilômetro) para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que o fornecimento e entrega foram realizados satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2. O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á:

Câmara Municipal de Serra do Salitre.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Serra do Salitre - MG, (data),

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica) __, CNPJ n: _____, com sede na (endereço completo) _____, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o(a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do Pregão Presencial n° 023/2023, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data.

(Assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado



Câmara Municipal de Serra do Salitre

ANEXO V

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de fevereiro de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
() .

(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº/.....

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

ANEXO VII

HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2024

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa empresa não esta incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, que nenhum dos sócios ou parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau não detém nenhum tipo de participação significativa ou controle, direto ou indireto, em outra empresa que tenha participado do certame, desde a abertura do procedimento licitatório, apresentação da pena de imediata rescisão, pena de detenção de 6(seis) meses a dois anos e multa imputada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Câmara Municipal de Serra do Salitre

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 000/2024__
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRA DO SALITRE, E _____ PARA O
FORNECIMENTO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES NOVOS (ZERO
QUILÔMETRO), DO TIPO MISTO (SUVS),
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO
DO CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO
SALITRE LOCALIZADAS NOS ESTADOS.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG com sede na Praça Doutor José Wanderley nº 288 no centro de Serra do Salitre-MG, CEP: 38760.000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.234.298/0001-37, representada pelo seu Presidente, Senhor GENIVALDO GRACIANO MENEZES portador da cédula de Identidade RG MG6.451.073 PC/MG e CPF: 934.584.796-00.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Pregão Eletrônico __/20__, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), do tipo misto (SUVS), para atender às necessidades das Secretarias de Controle Externo do Câmara Municipal de Serra do Salitre localizadas nos Estados, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____(____), conforme tabela a seguir:



Câmara Municipal de Serra do Salitre

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Veículos automotores novos (zero quilômetro)			



Câmara Municipal de Serra do Salitre

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

1. A entrega dos veículos será de até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
2. A entrega dos veículos será efetuada na sede Câmara Municipal de Serra do Salitre.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1. A execução contratual terá início a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

1. A CONTRATADA deverá prestar garantia integral dos veículos durante, no mínimo, 3 anos, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

1.1. A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo à FISCALIZAÇÃO acolher ou não as justificativas;

1.2. Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do veículo for superior 2 dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, veículo substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

1.3. Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa;

a) Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do produto.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

2. Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), nos Estados de entrega dos veículos, a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva aos veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA deve:
 - 2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os veículos;
 - 2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
 - 2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - 2.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - 2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



Câmara Municipal de Serra do Salitre

- 2.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 2.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato;
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3.2. a subcontratação do fornecimento dos veículos, apenas permitindo-se a subcontratação para os serviços de registro e licenciamento nos órgãos competentes e para o serviço de transporte dos veículos até os endereços de entrega indicados na Cláusula IV deste Contrato;
 - 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
4. A CONTRATANTE deve:
 - 4.1. expedir a ordem de fornecimento;
 - 4.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
 - 4.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
 - 4.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - 4.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara para a entrega dos veículos;
 - 4.6. Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;
 - 4.7. Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia;
 - 4.8. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
 - 4.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência,



Câmara Municipal de Serra do Salitre

a não ser nos casos permitidos na alínea b do item anterior;

- 4.10. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

1. Em conformidade com Lei 14.133/2021, os bens a serem adquiridos serão recebidos da seguinte forma:

1.1. Provisoriamente: no momento da entrega do objeto ao Câmara Municipal de Serra do Salitre, após a realização de verificação das especificações técnicas e da proposta da empresa, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante Termo de Aceite Provisório, assinado pelas partes.

1.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria pelo servidor designado pelo Câmara Municipal de Serra do Salitre, mediante Termo de Aceite Definitivo, assinado pelas partes.

2. Após o recebimento definitivo, os veículos deverão ser emplacados e licenciados, no prazo de 30 dias corridos, na categoria "Oficial", com D.U.T. e CRLV 2024, registrados no Departamento de Trânsito do respectivo estado, em nome do Câmara Municipal de Serra do Salitre, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros.

3. Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em até 30 (trinta) dias corridos.

4. Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias, quando solicitado pela Administração do CONTRATANTE:

1.1. Acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

3. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

4. Recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega na Câmara e assiná-la.

5. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recebimento;

2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento e prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

3. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura;

4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento nos dispositivos contidos na Lei 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. fraudar a execução do contrato;
- 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos da Lei n.º 14.133/2021.

3. Com fundamento nos da Lei 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Serra do Salitre

- 3.1. advertência;
 - 3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serra do Salitre, por prazo não superior a dois anos;
 - 3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.
6. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços afetos à garantia, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 1,00 % (um por cento) do valor do veículo com defeito, por dia corrido de atraso, por ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do veículo. Ao final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Serra do Salitre

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serra do Salitre - MG, em [data].

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: